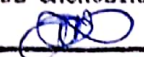




LEI Nº 911/2022

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 19 / 09 / 22 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO 11 LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO



SECRETARIA GERAL

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de Emenda Parlamentar que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº. 876/2021, de 22 de dezembro de 2021, um **crédito adicional** de natureza **suplementar** no montante de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, para reforço de dotação orçamentária destinada a apropriar às despesas vinculadas a Manutenção do Programa Saúde da Família - ESF, a serem custeadas com recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual GUSTAVO SEBBA (Nº da EMENDA: 1098/2020), sob a seguinte classificação:

Órgão: 15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 15- Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10- SAÚDE	
Sub-função: 301 Atenção Básica	
Programa: 5012 BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ação: 1.042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF	
Sup.	Natureza da Despesa:
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	





PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ:00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

137 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Estados

Parágrafo Único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 137- Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Art. 1º da EC 105/2019 e Inciso II do art. 166-A da CRFB), conforme previsto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA**, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/09/2022).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021 / 2024